



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 18/08/25

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 04.08.2025

DEVOLUÇÃO 18.08.2025

PROJETO DE LEI 42/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025.

791 DATA 18/08/25
RILIANA

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 04.08.2025

Devolução 18.08.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da lei, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
03	DOMÉSTICA SERVENTE	40 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valor do vencimento são os constantes da Lei nº 717/1992.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, e a seleção do contratado (a) se dará por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 31 de julho de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal